

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

Dispensa de Licitação nº 236/2021
Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/16
Processo nº 23537.020777/2021-71

Solicitamos proposta de preço para dispensa de licitação nº 236/2021 para o(s) item(ns) constante(s) da planilha (anexo I) desta solicitação de proposta, o qual deverá ser entregue até o dia 08/09/2021 às 17h0in conforme quantitativos e condições específicas descritas nesta solicitação e em seu(s) anexo(s).

1– OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para atender as necessidades do HC/UFMG, conforme quantitativos e especificações discriminados no Anexo I.

2 – DOCUMENTAÇÃO:

2.1. Para efeito de habilitação:

A – Será realizada no ato do recebimento da proposta a consulta ao SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores), cujas certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS, deverão estar devidamente atualizadas. Quando a proponente não estiver cadastrada no SICAF (Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores) poderá ser consultado pelo comprador as certidões negativas de débito com a Fazenda Federal, INSS e FGTS através da internet para acompanhamento das suas regularidades.

B – As proponentes deverão apresentar devidamente preenchido e assinado, o documento descrito no Anexo II desta solicitação de proposta denominado “**Declaração de não-participação societária**”, caso a mesma não esteja inscrita no SICAF.

2.2. Serão consultadas também as certidões:

A – CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;

B – CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais);

C – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas);

D - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, gerido Conselho Nacional de Justiça – CNJ

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Na qualificação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e órgãos competentes para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os documentos relacionados abaixo.

3.1.1 Autorização de Funcionamento da Empresa expedida pelo Ministério da Saúde e publicada no Diário Oficial da União, no caso dos fabricantes de acordo com a Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

3.1.2 Autorização especial expedida pelo Ministério da Saúde, para exercício de atividades relacionadas aos medicamentos da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998, de acordo com Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001.

3.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa Importadora, expedida pelo Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº 81 de 05 de novembro de 2008, para comercialização de produto importado.

3.1.4 Alvará Sanitário expedido pelo órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de fabricação e/ou comercialização de medicamentos.

3.2 Na proposta, os produtos deverão ser identificados quanto ao princípio ativo, nome comercial, quantidade cotada, nome da indústria fabricante, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde e procedência. Para os medicamentos importados indicar obrigatoriamente o país de origem.

3.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para o medicamento:

3.3.1 Registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde (MS), publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, ou comprovante da Notificação Simplificada, ou comprovante de Isenção de Registro de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.3.2 Para produtos com registro cuja validade é inferior ou igual a 6 (seis) meses, deverá ser enviado juntamente com o registro, o protocolo de petição de renovação do registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme parágrafo 6º, título II, da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

3.3.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, de acordo com a RDC 17/2010, RDC 39/2013, RDC 207/2018 e RDC 301/2019 para empresas fabricantes, atendendo ao disposto no Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, inciso IV - *Solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por instituição previamente credenciada.*

3.3.3.1 O CBPF apresentado deverá ser por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, quando se tratar de produto nacional.

3.3.3.2 O CBPF deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do medicamento, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, quando se tratar de produto importado.

3.3.4 A bula do medicamento cotado.

4 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas nas **instruções particulares(anexa)**.

A - As proponentes deverão apresentar a documentação constante nas instruções particulares(anexa).

5 - PROPOSTA:

5.1. A proponente deverá constar em sua proposta todas as especificações do material a ser fornecido;

5.2. A proponente deverá, obrigatoriamente, constar em sua proposta os dados completos de seu responsável legal ou sócio majoritário: nome completo, nº documento de identidade e nº do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

5.3. A proposta deverá ser feita em papel timbrado e constar todos os dados da empresa: nº do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), Inscrição Estadual, endereço de domicílio fiscal completo, telefones de contato, nome de seu representante comercial e endereço eletrônico,

5.4. A proposta deverá ser elaborada considerando a entrega de todo o material de acordo com as especificações técnicas descritas neste instrumento convocatório e no local especificado com frete CIF (Cost, Insurance and Freight – Custos, seguros e Fretes). Isso significa que, todas as despesas de custos com fretes e seguros deverão correr por conta e ônus da empresa vencedora, ficando assim o HC-UFMG/Ebserh, isento de quaisquer despesas com frete.

5.5. Os valores das propostas serão fixos e **IRREAJUSTÁVEIS**.

6 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

O critério de escolha será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atenda as especificações constantes no Instrumento Convocatório.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10(dez) dias**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo setor demandante, no seguinte endereço: Almoxarifado da Farmácia - Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, andar térreo -Ala Leste, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 07h às 17h.

8- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data de sua efetiva entrega.

9 - PRAZO DE VIDA ÚTIL DO(S) MATERIAL(IS):

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a **12(doze) meses** a contar do recebimento definitivo do objeto desta dispensa de licitação exceto para aqueles que

comprovadamente tenham validade inferior a este prazo.

10 - AMOSTRAS:

10.1 Caso necessário, as empresas classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras dos itens cotados no prazo máximo de **até 07 dias** após a solicitação formal do HC-UFMG/Ebserh afim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. O não cumprimento deste item por parte da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar implicará na desclassificação de sua proposta.

10.2 As amostras apresentadas deverão ser entregues na Unidade de compras do HC-UFMG/Ebserh, situado à Avenida Professor Alfredo Balena, nº. 110, Bairro Santa Efigênia, BH, MG, preferencialmente acompanhadas de relação rubricada pelo credenciado, em 02(duas) vias, para protocolo, no horário de 07h00min as 13h00min.

10.3 As amostras deverão ser entregues em embalagens contendo a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

10.4 A licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto e mediante solicitação do HC-UFMG/Ebserh.

10.5 Os materiais entregues serão confrontados com as amostras exigidas, as quais, caso sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas pela contratada entre 30 e 40 dias a contar da data da entrega dos bens, sob pena de lhes serem dadas outra destinação. A critério do HC-UFMG/Ebserh.

11 - PAGAMENTO:

11.1 O pagamento relativo aos fornecimentos realizados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da data de apresentação da fatura;

11.2 Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco do Brasil S/A;

11.3 Havendo retenção de tributos, a cada pagamento deverá ser observada a legislação pertinente em vigor;

11.4 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao SICAF. Caso se ateste a irregularidade da situação da contratada junto ao sistema, poderá haver retenção de pagamento, até que se restabeleça a normalidade, sem que isso acarrete ônus adicional para a contratante.

12 - PENALIDADES:

12.1 A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do material, sob pena de lhe serem aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras previstas na Lei nº 13.303/16, a saber:

I. Advertência.

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

III. Multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o seu respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00.

IV Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta; ou pela não entrega dos materiais.

V Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item, em que se verificar a irregularidade, pela entrega de materiais defeituosos e/ou fora das especificações ou em desacordo com as condições avençadas. Além disso, se a contratante já tiver pago ao fornecedor e este não tiver sanado os problemas apurados no prazo concedido pela contratante, deverá, ainda, ressarcir o valor recebido, atualizado monetariamente pelo IGPDI, da data do pagamento até a do efetivo ressarcimento.

12.2 Previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, a contratada será notificada por escrito, garantindo-se-lhe ampla defesa.

12.3 As sanções previstas nos itens I e II do caput poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos III, IV e V.

12.4 Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.5 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

IV – Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII – Não mantiver a proposta;

IX – Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.6 A Ebserh informará os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta do Fundo Nacional de Saúde e outros, Fonte de Recurso 6153000300 Programa de Trabalho 172847 e Natureza da Despesa 33903009.

14 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. As notas de empenho deverão ser apanhadas no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após a comunicação formal da Unidade de Compras do HC-UFMG/Ebserh.

14.2. Dados completos para envio das propostas:

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Ala Leste do 1º Andar, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

Unidade de Compras

14.3. Dados completos para a entrega dos materiais encontram-se no item 06 desta solicitação de propostas.

14.4. Dados completos para emissão da nota fiscal/fatura:

Razão Social: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30130-100.

CNPJ: 15.126.437/0015-49

Insc. Estadual: Isento.

Insc. Municipal: 0940885/001-2

13.5 – Quaisquer outras informações serão prestadas através do(a) comprador(a) responsável para esta solicitação, o (a) sr. (a): David Bueno Rodrigues. – E-mail: david.bueno@ebserh.gov.br – tel. (31) 3307-9924 (31)99175-1961.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Gisele F.P.S. Pereira

SIAPE 1144367

Chefe Unidade de Compras HC-UFMG

ANEXO I

MODALIDADE: 77 DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO: 236/2021

NUMERO DO PROCESSO: 23537.020777/2021-71

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ 08/09/2021 AS 17h00min.

ITEM	QUANT	UNIDADE	CATMAT	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO HC- UFMG	ESPECIFICAÇÃO
001	450	FRAMP.	430858	EBF01213	009658	ALFAINTERFERONA (2A OU 2B) 3.000.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA OU FRASCO AMPOLA 0,5mL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

Na condição de sócio e representante legal da empresa, portadora do CNPJ nº, sediada no endereço....., declaro sob penas da lei que esta empresa não possui como sócio: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Assinatura:

NOME:

CPF:

(Local).....,(dia) de (mês) de (ano)